



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA UM POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA RADAR SOCIAL - SOCIOLOGIA

ATA DA REUNIÃO N.º 1

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pela Presidente Angelina Maria Esteves, Chefe da Divisão de Coesão Social, Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pela Vogal Efetiva Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira, Técnica Superior/Sociologia, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela Vogal Efetiva Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior/Psicologia, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação; definir o sistema de valoração final e definir os critérios de desempate.

Assim, foram tomadas as seguintes deliberações:

Nos termos do artigo 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **“Avaliação Curricular” (AC)** e **“Entrevista Profissional de Seleção” (EPS)**.

1.1 Avaliação Curricular (AC) – Com uma **ponderação de 60%**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, sendo considerada, com base na análise do respetivo curriculum vitae e respetivos documentos comprovativos, a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

- a) **Habilitação literária (HL)** – A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, será valorada da seguinte forma:

Licenciatura em Gestão - 18 valores;

Mestrado ou Doutoramento em Gestão – 20 valores.

- b) **Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que resultem de direto interesse ou sejam relevantes para o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Serão valoradas as ações de formação frequentadas a partir do ano 2019 (inclusive), até à data de abertura do presente procedimento concursal. Só serão consideradas as ações de formação frequentadas e comprovadas através de cópia do respetivo certificado, emitido por entidade certificada, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização da mesma, atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem participação em ações de formação – 0 valores;

Até 30 horas de formação – 10 valores;

De 31 até 50 horas de formação – 12 valores;

De 51 até 100 horas de formação – 16 valores;

De 101 até 200 horas de formação – 18 valores;

Mais de 200 horas de formação – 20 valores.

O júri deliberou por unanimidade considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

- c) **Experiência Profissional (EP)** - A valoração da EP incidirá no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

Sem experiência Profissional – 4 valores;

Até 1 ano no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 8 valores;

Mais de 1 ano e inferior ou igual a 3 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 12 valores;

Mais de 3 anos e inferior ou igual a 6 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 16 valores;

Mais de 6 anos e inferior ou igual a 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 18 valores;

Mais de 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 20 valores.

A AC será ponderada de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = (HL*30\%) + (FP*30\%) + (EP*40\%)$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Com uma **ponderação de 40%**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

A EAC terá a duração de cerca de 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, considerando para o efeito as seguintes competências:

- **Realização e orientação para resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- **Análise da informação e sentido crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
- **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas;
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;
- **Comunicação:** Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;
- **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- **Conhecimentos especializados e experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções.

O Júri fará a avaliação de cada uma das competências definidas, de acordo com a seguinte valoração:

- 4 valores** – Não evidencia possuir a competência;
- 8 valores** – Evidencia possuir a competência a um nível reduzido;
- 12 valores** – Evidencia possuir a competência a um nível suficiente;
- 16 valores** – Evidencia possuir a competência a um nível elevado;
- 20 valores** – Evidencia possuir a competência a um nível excelente.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

A classificação final no método de seleção EAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples da valoração dada pelos elementos do júri, considerando-se a valoração até às centésimas.

2. Orientações comuns a aplicar na seleção

Os métodos de seleção serão avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, considerando-se excluído/a o/a candidato/a que não compareça à realização de algum dos métodos de seleção na data e hora para a qual foi notificado/a ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do § 4 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

3. Ordenação final e critérios de desempate

a) A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assim, a ordenação final será efetuada tendo em conta a classificação final obtida por cada candidato/a, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC * 60\% + EAC * 40\%$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

b) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final entre os candidatos, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- maior número de anos de experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- maior número de horas de formação profissional relevante para o desempenho de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento e candidato/a com habilitação literária superior.

4. Disposições finais

Conforme o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/22, de 09 de setembro, as notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será o constante do formulário de candidatura que deve estar escrito de forma legível.

Nada mais havendo a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

O Júri do Procedimento Concursal,

Angelina Maria Esteves

Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira

Paula Cristina Valença Dias